



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Sumário

1.	Objetivo.....	3
2.	Integridade.....	3
3.	Administração de Carteiras / Gestão de recursos de terceiros	3
4.	Diretrizes gerais para alocação de oportunidades	4
5.	Tipos de ordens e diretrizes gerais de rateio	4
6.	Manutenção de Registros	5
7.	Plano de alçada	6
8.	Estrutura regulatória vinculada.....	6
9.	Medidas em caso de descumprimento da Política.....	6
10.	Vigência.....	6
11.	Registro de alterações	7
12.	Aprovadores.....	7
13.	Dúvidas.....	7

1. Objetivo

O objetivo desta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) é estabelecer critérios, procedimentos e diretrizes que assegurem a alocação justa, equitativa e transparente das ordens de compra e venda executadas pela RB Investimentos Gestão de Recursos Ltda. (“RBI Gestora” ou “Instituição”) para todas as carteiras sob sua administração.

A Política disciplina a forma como ordens agrupadas ou individuais devem ser registradas, executadas e rateadas, garantindo que todos os clientes tenham acesso proporcional e não discriminatório às oportunidades de investimento, independentemente de porte, estratégia, relacionamento ou natureza das carteiras.

Busca-se, com isso, prevenir práticas que possam favorecer indevidamente um cliente em detrimento de outro, assegurar a aderência às normas regulatórias da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e às diretrizes do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, além de reforçar a integridade dos processos internos da RBI Gestora.

Este documento também define as responsabilidades das áreas envolvidas, assegurando que o processo de rateio seja conduzido com diligência, boa-fé, imparcialidade e transparência, de modo a fortalecer a governança da Instituição e proteger o interesse fiduciário dos clientes.

2. Integridade

Visando proteger os interesses legítimos de nossos clientes e parceiros de negócios bem como a reputação da RBI Gestora e do mercado:

- a) Seguimos as diretrizes e orientações do Código de Conduta e Ética da RBI Gestora e pautamos nossa conduta e processos decisórios pelos princípios de idoneidade moral e responsabilidade profissional.
- b) Administrarmos nossas atividades e operações com boa-fé, imparcialidade, diligência, transparência e lealdade aos beneficiários finais.
- c) Identificamos e mitigamos tempestivamente os Conflitos de Interesses reais ou potenciais relativos às nossas atividades e operações.
- d) Adotamos diretrizes e práticas de Gestão de Riscos (liquidez, mercado, crédito etc.).
- e) Adotamos diretrizes e práticas de prevenção e combate a atos antiéticos ou ilícitos (corrupção, fraudes, concorrência desleal, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo etc.).
- f) Adotamos diretrizes e práticas de segurança da informação buscando assegurar sua confidencialidade, integridade, disponibilidade dos dados etc.

3. Administração de Carteiras / Gestão de recursos de terceiros

Na condição de Administradores de Carteira / Gestor de Recursos de Terceiros, assumimos as responsabilidades cabíveis por:

- a) Decisões de investimento, manutenção e desinvestimento.
- b) Ordens de compra e venda de ativos financeiros, derivativos e demais modalidades operacionais.
- c) Negociação, alocação e rateio de ordens dos clientes.
- d) Enquadramento aos limites de investimento das carteiras administradas, quando aplicável.
- e) Garantir que as operações realizadas para os clientes tenham sempre propósitos econômicos compatíveis com as diretrizes dos clientes.
- f) Tratar de forma equitativa e justa a alocação das oportunidades de investimento.

A Administração de carteira é realizada por profissionais devidamente habilitados e capacitados para a realização de suas atividades inerentes observando as exigências regulatórias previstas nos termos estabelecidos pela CVM e autorregulatórias, como a ANBIMA. E é realizada por meio de sistemas especializados seguindo regras atinentes às melhores práticas elencadas pela ANBIMA.

4. Diretrizes gerais para alocação de oportunidades

No curso da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários pela RBI Gestora, quando uma estratégia de investimento fizer sentido para mais de um cliente, a RBI Gestora deverá realizar a alocação de forma a garantir que todos tenham acesso equitativo a este investimento, fazendo com que recebam tratamento justo em termos de preço e quantidade.

Quando a estratégia de investimento for comum para mais de uma carteira administrada, serão considerados as seguintes questões para seguimento na alocação:

- Restrições regulatórias.
- Alocação justa e equitativa de custos das operações.
- Disponibilidades e necessidade de liquidez.
- Assegurar que não há clientes que sejam privilegiados em detrimento de outros.

5. Tipos de ordens e diretrizes gerais de rateio

Entende-se por ordem, ação na qual uma parte negocia ou registra operação com valor mobiliário, para carteiras nas condições que definir.

As ordens terão o prazo que for determinado no momento de sua transmissão, e podem ser dos seguintes tipos:

- Ordem a Mercado – é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida.

- Ordem Limitada – é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo administrador.
- Ordem Casada – é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do administrador, podendo ser com ou sem limite de preço.

As ordens de compra e venda de ativos podem ser executadas de forma agrupada ou individual e poderão ser transmitidas verbalmente, por telefone, ou transmitidas por escrito, inclusive por meios eletrônicos, sendo que independentemente do tipo de ordem, sempre haverá registro via e-mail ou no sistema apropriado, contendo os responsáveis pela carteira e, se aplicável, a proporcionalidade do rateio.

Caso a ordem de compra ou venda de determinado ativo seja emitida de forma agrupada, cabe à área de Gestão de Recursos efetuar o registro, previamente ao envio para a execução junto às corretoras, das quantidades pretendidas por veículo (registro de pré-alocação). Esta alocação inicial deve considerar o caixa disponível, tamanho do patrimônio e execução da estratégia almejada com a operação, respeitando a Política de Gestão de Riscos. Deve ser guardada evidência deste registro anteriormente ao envio da ordem para os intermediários.

Quando houver o retorno da execução por parte dos intermediários, seja uma execução total ou parcial, é responsabilidade da área de Gestão de Recursos a alocação das execuções realizadas para os veículos que tenham participado da ordem. Essa alocação deve:

- Guardar proporcionalidade em relação ao registro de pré-alocação (intenção inicial).
- Apresentar distribuição de preço médio compatível entre os veículos participantes de uma mesma ordem.
- Ser realizada até o fim do dia de sua execução.

Nos casos em que houver ordens contra veículos integrantes do mesmo grupo, contanto que as operações sejam realizadas dentro de condições comutativas de mercado, que tenham propósito econômico para sua realização e que sejam previamente autorizadas pelo cliente, conforme disposto no código de ética da RBI Gestora, não haverá prejuízo em sua realização.

As ordens de clientes não vinculados terão prioridade em relação às ordens de pessoas consideradas vinculadas. Não serão permitidas vantagens para uma carteira em detrimento de outra.

6. Manutenção de Registros

É responsabilidade de cada colaborador envolvido na negociação de ativos realizar o registro de ordens, execuções e divisões de ordens para as carteiras administradas. Os registros são mantidos pela RBI Gestora pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

7. Plano de alçada

Área	Responsabilidades
Diretoria	<ul style="list-style-type: none"> • Emitir diretrizes gerais atinentes a política e governança de ratio de ordens.
Comitê de Investimentos	<ul style="list-style-type: none"> • Validar operações, estratégias e valores a serem investidos nas alocações por ativo de cada fundo de investimento e/ou carteira de valores mobiliários geridos. • Garantir o cumprimento desta Política.
Middle Office	<ul style="list-style-type: none"> • Atualizar os dados das carteiras de investimento diariamente e enviar a carteira consolidada e validada ao Gestor e pessoa(s) responsável(is) pela carteira e/ou fundo, conforme aplicável.
Gestor da Carteira	<ul style="list-style-type: none"> • Atualizar sua base de informações e informar o percentual definido por ativo dentro da respectiva estratégia de gestão. • Calcular as quantidades necessárias a serem compradas ou vendidas. • Consolidadas as quantidades das carteiras, o Gestor avalia se a ordem será individual ou agrupada – referindo-se a mais de uma carteira. • Fechar o lote do ativo da ordem a ser enviada à mesa de operações da Corretora.
Controles Internos e <i>Compliance</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Certificar-se da existência e da adequação de procedimentos e diretrizes de controles internos e <i>compliance</i> aplicáveis.

8. Estrutura regulatória vinculada

Esta Política está em conformidade com os seguintes normativos:

- a) Código ANBIMA de Regulação de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.
- b) Resolução CVM nº 160/22 e atualizações.
- c) Resolução CVM nº 175/22 e atualizações.
- d) Resolução CVM nº 35/21.
- e) Resolução CVM nº 21/21.
- f) Banco Central do Brasil: Resolução 4595/2017 – *Compliance*.
- g) Leis Federais nº 9.613/1998 e nº 12.683/2012 – Lavagem de Dinheiro.
- h) Lei Federal nº 12.846/2013 – Anticorrupção.

9. Medidas em caso de descumprimento da Política

O descumprimento desta Política bem como da regulamentação externa pertinente poderá resultar em penalizações disciplinares, administrativas ou jurídicas conforme políticas gerais da instituição já mencionadas.

10. Vigência

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e será revisada anualmente ou sempre que houver alguma alteração na diretriz por ela estabelecida ou alterações nos requerimentos regulatórios ou de autorregulação que regem o tema.

11. Registro de alterações

Versão	Item	Descrição resumida da Alteração	Motivo	Data
01	-	Criação da Política de rateio e divisão de ordens	Criação do Manual	05/12/2024
02	-	Revisão anual	Revisão anual	24/11/2025

12. Aprovadores

Alçada Responsável	Nome	Assinatura
Diretor	Glauber da Cunha Santos	As aprovações foram realizadas através de Ata
Diretor	Marília Pimentel Garcia	As aprovações foram realizadas através de Ata
Diretora	Rafael Sabadell Carvalho	As aprovações foram realizadas através de Ata

13. Dúvidas

Área	Contato
Controles Internos/Compliance	Marília Pimentel Garcia
Controles Internos	Renan Ribeiro